



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA

Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800 - Bairro Bela Vista

CEP 36570-211 – Viçosa - MG

Telefone: (31) 3885-2800

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – DPSAM

OFÍCIO Nº 010/2026 – DPSAM

Viçosa/MG, 26 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor

Fabio Gilberto De Lima Rodrigues

Pregoeiro – SAAE Viçosa

Assunto: Parecer técnico conclusivo – Desclassificação de proposta – Processo de Licitação nº 006/2026 – Concorrência nº 001/2026

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento à solicitação de análise técnica da proposta apresentada pela empresa REALPLANE TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, classificada provisoriamente em primeiro lugar no Processo de Licitação nº 006/2026 – Concorrência nº 001/2026, apresento o presente parecer conclusivo quanto à viabilidade técnica e econômico-financeira da proposta.

Após análise detalhada da planilha de composição de custos apresentada pela empresa, constatam-se inconsistências técnicas relevantes que comprometem a aferição da exequibilidade da proposta, especialmente quanto à execução dos serviços de elaboração do PGR, LTCAT, PCMSO e prestação de serviços de consultoria técnica mensal.

A composição apresentada indica valor médio aproximado de R\$ 45,00 por hora de trabalho profissional, valor este manifestamente inferior ao praticado no mercado para profissionais habilitados nas áreas de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, considerando especialmente responsabilidade técnica e médica envolvida, risco técnico e jurídico associado aos documentos e complexidade operacional da Autarquia.

Tal valor não se mostra compatível com a realidade de mercado e tampouco com a complexidade dos serviços exigidos no Termo de Referência.

Verificou-se, ainda, grave subdimensionamento da carga horária necessária para elaboração dos documentos técnicos.

Não houve discriminação entre horas trabalhadas de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho. A composição apresentada consolida horas de forma genérica, impedindo a verificação da compatibilidade técnica com as exigências normativas aplicáveis às NRs e à legislação previdenciária.

Além disso, constatou-se inconsistência objetiva quanto à consultoria mensal:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA

Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800 - Bairro Bela Vista

CEP 36570-211 – Viçosa - MG

Telefone: (31) 3885-2800

O item 3.1 do Termo de Referência estabelece expressamente que a prestação de consultoria técnica deverá corresponder a 40 (quarenta) horas mensais.

Entretanto, na composição apresentada pela empresa, constam apenas 10 (dez) horas, configurando descumprimento direto do escopo contratual estabelecido no instrumento convocatório. Tal divergência evidencia incompatibilidade entre proposta e objeto licitado, descumprimento das especificações técnicas do TR e Indício concreto de inexecuibilidade.

Persistem ainda as seguintes fragilidades:

- i. Ausência de demonstração analítica completa dos encargos sociais;
- ii. Ausência de memória detalhada de tributos incidentes;
- iii. Ausência de segregação técnica clara do BDI;
- iv. Subdimensionamento logístico para atendimento presencial em Viçosa/MG, haja visto que a empresa está localizada na cidade de Capitólio-MG, com distância aproximada da sede da autarquia de 500 km;
- v. Divergência entre valor do lote vencedor e valor apresentado na composição de custos.

Tais inconsistências comprometem a verificação objetiva da formação do preço e da viabilidade econômico-financeira da proposta.

Nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá desclassificar proposta que se revele inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada de forma satisfatória, especialmente quando constatadas inconsistências que comprometam a execução integral do objeto licitado.

No presente caso, não se trata de mero erro formal ou de simples falha sanável por diligência complementar, mas de vício estrutural na formação da proposta, evidenciado por subdimensionamento da carga horária técnica, incompatibilidade do valor hora com os padrões mínimos de mercado para profissionais legalmente habilitados, descumprimento direto do item 3.1 do Termo de Referência (consultoria de 40 horas mensais substituída por previsão de apenas 10 horas), ausência de segregação técnica das categorias profissionais envolvidas, fragilidade na demonstração dos encargos sociais e tributos incidentes, além de inconsistência objetiva entre o valor do lote vencedor e o valor apresentado na composição de custos.

Tais elementos, analisados de forma conjunta, demonstram que a proposta apresentada não assegura, com grau mínimo de segurança técnica e econômico-financeira, a execução adequada dos serviços de elaboração do PGR, LTCAT, PCMSO e consultoria técnica mensal, comprometendo os princípios da eficiência, da vantajosidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

A aceitação da proposta, nas condições apresentadas, implicaria risco concreto de inexecução contratual, necessidade futura de reequilíbrio econômico-financeiro ou comprometimento da qualidade técnica dos serviços, circunstâncias que não se coadunam com o interesse público nem com a responsabilidade administrativa imposta à gestão.

Diante do exposto, esta Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental conclui, de forma técnica e fundamentada, que a proposta apresentada pela empresa REALPLANE TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA não demonstra exequibilidade satisfatória nem atendimento integral às exigências do Termo de Referência, motivo pelo qual opina-se pela sua DESCLASSIFICAÇÃO do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA

Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800 - Bairro Bela Vista

CEP 36570-211 – Viçosa - MG

Telefone: (31) 3885-2800

Processo de Licitação nº 006/2026 – Concorrência nº 001/2026, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer técnico conclusivo.

Atenciosamente,

Ruan Diego Estefenson Ferreira

Diretor de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM

SAAE Viçosa